



## PROCESSO Nº 059/2019

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 092, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** PROJETO DE LEI nº 092/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019 e dá outras providências.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 017/2019.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

31/10/2019

SECRETÁRIA

Tabuleiro do Norte, 25 de outubro de 2019.

À

Exm<sup>a</sup>. Senhora

Ver. **CLENILDA CHAVES APRIGIO**

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

A instituição deste programa tem por finalidade fomentar o pagamento do IPTU, beneficiando aqueles que se encontram adimplentes com suas obrigações para com o Município.

Assim, rogamos, pois, a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto para análise e, conseqüentemente, a sua aprovação.

Atenciosamente,

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI N° 093/2019,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2019, para os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:

**Parágrafo Único** - Os bens a serem sorteados serão:

- 1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 100 – 2020.
- 2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32” - SMART.
- 3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.
- 4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.
- 5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.
- 6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).

**Art. 2º.** Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente Lei.

**Art. 3º.** As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 25 de outubro de 2019.

*Rildoan Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



PARECER CONJUNTO Nº 023/2019.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
07/11/2019  
SECRETARIA

- ✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
- ✓ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
  
- ✓ RELATOR: ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI nº 092/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019 e dá outras providências.

Lido na 14ª Sessão Ordinária do 2º período, no dia 31 de outubro de 2019, sendo encaminhado pela Presidente Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões e indicaram o Vereador ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA, como relator da matéria.

DOS FATOS

O Projeto de Lei nº 092/2019, tem por finalidade fomentar o pagamento do IPTU, beneficiando aqueles que se encontram adimplentes com suas obrigações para com o Município, e visa também estimular os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município ao pagamento do





Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2019, Os bens a serem sorteados serão: **1º** - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 100 – 2020. **2º** - Prêmio: 01 (uma) TV 32" - SMART. **3º** - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts. **4º** - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas. **5º** - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg. **6º** - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).

### DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 31 de outubro de 2019.

*ADARLÍCIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA*  
ADARLÍCIO KEULLY DE ALMEIDA – Relator

*Francisco Feitosa Guimarães*  
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

*Lindalva Batista Linhares*  
LINDALVA BATISTA LINHARES

*Marcos Aurélio de Araújo Costa*  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO COSTA

*Raimundo Lucieudo de Sousa Sena*  
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 092/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019 e dá outras providências.**

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade (10) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
\_\_\_\_\_  
**CLENILDA CHAVES APRÍGIO**

Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.





**16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 092/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019 e dá outras providências.**

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade ( 8 ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
\_\_\_\_\_  
**CLENILDA CHAVES APRÍGIO**

Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2019, para os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:

**Parágrafo Único** - Os bens a serem sorteados serão:

1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 100 – 2020.

2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32” - SMART.

3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.

4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.

5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.

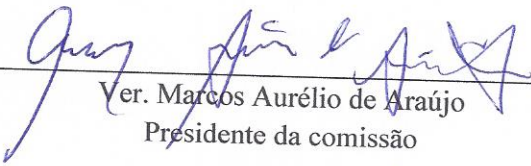
6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).


**Art. 2º.** Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente Lei.


**Art. 3º.** As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

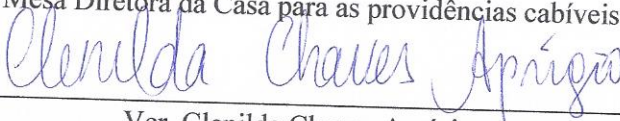
PALÁCIO LEGISLATIVO, em 14 de novembro de 2019.

  
Ver. Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente da comissão

  
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Vice-Presidente

  
Ver. Francisco Feitosa Guimarães  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Clenilda Chaves Aprígio  
Presidente